

EM 30/11/90
LM



Protocolado sob n.º 1.179
Em 28/11/1990
<i>Camargo</i>
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1117/90

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NAS DOTAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.462.346,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), destinados à suplementação das seguintes dotações da Câmara Municipal:

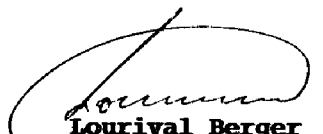
- 01010012.01 - FUNÇÃO LEGISLATIVA
 - PROCESSO LEGISLATIVO
 - AÇÃO LEGISLATIVA
 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.1.1.0 - PESSOAL.....Cr\$ 2.000.000,00
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS TERCEIROS.....Cr\$ 162.346,00
- 4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE....Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o Art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação conforme disposto no Item II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 23 de novembro de 1990.


Lourival Berger
Prefeito Municipal